



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 35570 - VIÇOSA - ESTADO DE MINAS GERAIS

## GABINETE DO PREFEITO

L. E. L. Nº 795/91

Cria o cargo de Monitor de Creche e dá outras providências.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de monitor de creche no quadro de servidor da Prefeitura Municipal de Viçosa.

Art. 2º - As funções do monitor de creche serão determinadas na forma da lei.

Art. 3º - O acesso ao cargo criado pelo art. 1º, será feito por concurso de provas e títulos.

Parágrafo único - Será exigida dos candidatos ao cargo de monitor habilitação em magistério a nível de 2º grau.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 1º de julho de 1991.

  
Antonio Chequer  
Prefeito Municipal

( A presente lei é originária do projeto de autoria do Prefeito Municipal, com emenda do Vereador Euter Paniago, aprovado em reunião da Câmara Municipal de dia 27/06/91 )

# Assinaturas



---

---

---

---